RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 465/2017
Autor: Vereador Daniel Rios
Ementa*:* "Cria o Programa de Prevenção ao Diabete e a Anemia Infantil da Rede Municipal, com o objetivo de detectar precocemente males e dá outras providências. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Entretanto, há, no âmbito municipal, a Lei nº 6.740/2005, que "Autoriza o Poder Executivo a criar o programa de alimentação diferenciada para crianças diabéticas na rede municipal de ensino e dá outras providências", contemplando partes do tema no art. 3º deste projeto de lei em tela, de forma que aquela é mais específica do que este.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Considerando a redação contida no texto normativo do presente projeto de lei, dada a natureza da matéria, vez que poderá trazer assunção de despesa ao erário municipal, faz-se oportuno observar, para a boa técnica legislativa, a disposição do art. 188 da Resolução nº 910/91 e suas alterações (Regimento Interno), caso o entenda aplicável.

Sala das Comissões, em 20 de setembro de 2017.

Wagner Amorim F. de Souza
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa